

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 19:38:15.080 - PLEN
EMP 384 => PLP 68/2024
EMP n.384

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação ao dispositivo abaixo elencado ao substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024:

“Art. 442. Fica concedido ao contribuinte sujeito ao regime regular do IBS crédito presumido de IBS relativo à aquisição de bens contemplado pela redução a zero da alíquota do IBS nos termos do Art. 440.

.....
.....
.....”

JUSTIFICAÇÃO

No caput do art. 442 propomos a exclusão da expressão do bem “material industrializado” e inclui “bens” na concessão de crédito presumido de IBS para os adquirentes de bens, direitos e serviços de outras unidades federadas

Por fim, considero a proposta à lei complementar do IBS e da CBS fundamental para manter a competitividade da Zona Franca de Manaus e garantir a arrecadação e a sobrevivência do Estado do Amazonas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta Emenda.



Pauderney Avelino
Deputado Federal
UNIÃO/AM

Apresentação: 09/07/2024 19:38:15.080 - PLEN
EMP 384 => PLP 68/2024
EMP n.384



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246928377800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pauderney Avelino

